

gr. Leonardo

Ofício nº STN/COREM 2732

Brasília, 27 de junho de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Minas Gerais
AÉCIO NEVES DA CUNHA

Assunto: **Encaminha Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais referente ao período 2003-2005.**

Senhor Governador,

Em consonância com os termos da Cláusula Décima-nona, do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/98, de 18 de fevereiro de 1998, honra-me encaminhar a V. Exa. o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, pertinente ao período 2003-2005.

C

W

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PERÍODO 2003-2005

LEI Nº 9.496/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 99/96

**CONTRATO STN/COAFI Nº 004, DE 18.02.98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS**

BELO HORIZONTE, 27 DE JUNHO DE 2003

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, parte integrante do Contrato STN/COAFI 004/98, firmado com o Governo Federal, no âmbito da Lei nº 9.496/97, e da Resolução do Senado Federal nº 99/96.

Este Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima nona, vigésima e vigésima primeira do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativas ao período de 2003 a 2005.

A seção 1 deste documento apresenta avaliação sucinta da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais; a seção 2 define objetivos e estratégias do ajuste fiscal proposto pelo Governo Estadual; a seção 3 estabelece as metas ou compromissos estabelecidos em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei nº 10.195/01; e a seção 4 define a sistemática de acompanhamento geral do Programa, verificação e revisão das metas e compromissos.

Compõem ainda o presente documento: Anexo I – Planilha Gerencial; Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa; Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real; Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real; Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito; Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional; e Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise sobre a situação financeira do Estado no triênio 2000-2002 sinaliza o esforço do governo mineiro em viabilizar o ajuste de suas contas num contexto de fatores exógenos à administração.

Do lado da receita, não obstante todo o esforço de arrecadação feito nos últimos anos, é restrita a ação incremental a ser desenvolvida. Exemplo disso tem sido a Lei Kandir, o racionamento de energia, os incentivos à exportação, a estagnação da atividade econômica no País e a disputa com outras unidades da Federação pela manutenção de empreendimentos comerciais e industriais em território mineiro, via concessão de benefícios.

Simultaneamente, convive-se com um virtual engessamento das despesas. O comprometimento com o pagamento de despesas obrigatórias (como gastos com pessoal, principalmente os inativos, e serviço da dívida) e as vinculações constitucionais e legais (saúde, pesquisa e educação) limitam a discricionariedade na alocação orçamentária, remanescendo o mínimo de recursos para realização de novos investimentos.

Entretanto, apesar desse quadro de desafios, os números das contas públicas apresentados a seguir demonstram o esforço da administração em reverter esses efeitos.

Reportando ao período 1997-1998, considerado na elaboração do Programa que antecede ao presente, verifica-se, tomando-se como indicador o Resultado Primário, uma evolução positiva nos anos seguintes. Naquele período o Estado acumulava resultados primários deficitários, em torno de R\$ 1 bilhão ao ano. Em 1999, o quadro começa a se reverter com a apresentação do primeiro resultado superavitário de R\$ 429 milhões, numa empreitada de redução de gastos aliada à prática de políticas de incentivo ao aumento da receita.

Em 2000, dando continuidade a esse processo de geração de resultado primário superavitário atinge-se o montante de R\$ 49 milhões (quadro I). Esse resultado correspondeu ao bom desempenho da receita não-financeira sustentado principalmente pela arrecadação do ICMS, naquele ano, cujo crescimento nominal foi da ordem de 19%, em relação ao recolhido em 1999.

Quadro I
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESULTADOS PRIMÁRIOS - 2000/2002, EM R\$ MILHÕES, A PREÇOS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002	Var % 01/00	Var % 02/01
I. Receita Não-Financeira	11.097	13.216	15.014	19,1	13,6
II. Transferências aos Municípios	1.990	2.366	2.819	18,9	19,1
III. Receita Líquida (I-II)	9.107	10.850	12.195	19,1	12,4
III. Despesa Não-Financeira	9.058	10.970	11.530	21,1	5,1
IV. Resultado Primário	49,0	(120,0)	665,0	(244,9)	554,2

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Contadoria Geral/SEF-MG

Pelo lado da despesa não-financeira, a situação foi de pressão face ao atendimento a demandas comprimidas, gerando uma flexibilização dos gastos.

A despesa de pessoal registrou em 2000 aumento de 19%, quando comparado com os gastos de 1999. Tal resultado se deve não só o crescimento vegetativo da folha, mas, e principalmente, a recomposição salarial de carreiras do funcionalismo público ocorrida em junho daquele ano.

Os investimentos bem como as outras despesas, em destaque os dispêndios com custeio, também tiveram aumentos significativos. Essa variação pode ser explicada em parte pelo fato de que em 2000 houve normalização dos gastos, principalmente em função da vinculação obrigatória dos gastos com saúde, diferente do contexto de contingenciamento praticado no ano anterior.

No exercício de 2001 a situação foi menos favorável. O resultado primário alcançou déficit da ordem de R\$ 120 milhões.

A receita não-financeira, entretanto, apresentou variação nominal positiva de 19,1% (quadro II) em razão do aumento da arrecadação dos tributos estaduais, do acréscimo ocorrido na receita de contribuição social e da entrada de recursos provenientes da anistia fiscal.

O desempenho do ICMS (aumento nominal de 20%) poderia ter sido melhor não fossem os fatores atípicos que atingiram de forma imprevista a receita, em destaque, o impacto negativo do racionamento de energia, tanto no recolhimento direto do tributo na produção e distribuição quanto na redução do nível de atividade de outros setores, principalmente o industrial.

Quadro II
ESTADO DE MINAS GERAIS
RECEITA NÃO-FINANCEIRA - 2000/2002, EM R\$ MILHÕES, A PREÇOS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002	Var % 01/00	Var % 02/01
Receitas de Transferências	2.355	2.577	3.516	9,4	36,4
FPE	638	751	930	17,7	23,8
Outras	1.717	1.826	2.586	6,3	41,6
Receitas Próprias	8.742	10.639	11.498	21,7	8,1
ICMS	7.441	8.930	9.398	20,0	5,2
Outras	1.301	1.709	2.100	31,4	22,9
RECEITA NÃO-FINANCEIRA	11.097	13.216	15.014	19,1	13,6

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Contadoria Geral/SEF-MG

Apesar do bom comportamento da receita não-financeira, os valores alcançados não foram suficientes para equiparar ou mesmo sobrepor o acréscimo registrado pela despesa não-financeira, da ordem de 21,1%, em termos nominais (quadro III).

Quadro III
ESTADO DE MINAS GERAIS
DESPESA NÃO-FINANCEIRA - 2000/2002, EM R\$ MILHÕES, A PREÇOS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002	Var % 01/00	Var % 02/01
Pessoal e encargos (total)	6.887	7.908	8.558	14,8	8,2
Pessoal ativo	4.173	4.675	5.129	12,0	9,7
Inativos e Pensionistas	2.714	3.233	3.429	19,1	6,1
OCC	2.171	3.062	2.972	41,0	-2,9
Investimentos	319	566	415	77,4	-26,7
Inversões Financeiras	373	390	382	4,6	-2,1
Outras Despesas Correntes	1.440	1.970	2.041	36,8	3,6
Sentenças Judiciais	39	136	134	248,7	-1,5
DESPESA NÃO-FINANCEIRA	9.058	10.970	11.530	21,1	5,1

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Contadoria Geral/SEF-MG

Os gastos com pessoal cresceram no ano 14,8% como consequência dos reajustes concedidos a partir de junho de 2000, cujos efeitos foram sentidos com maior impacto em 2001. Os gastos com as outras despesas correntes bem como os investimentos também apresentaram crescimentos significativos contribuindo decisivamente para o aumento da despesa.

Já em 2002, o Estado consegue reverter o quadro ocorrido em 2001 apresentando resultado primário positivo de R\$ 665 milhões.

A receita não-financeira cresceu nominalmente 13,6%. O acréscimo apresentado poderia ser maior não fosse o desempenho do ICMS, cuja variação nominal foi de apenas 5,2%, abaixo da variação do IGP-DI de cerca de 26,4%, registrada em 2002.

A receita desse tributo, em que pese o empenho da Fiscalização Estadual, teve o seu comportamento comprometido pela performance do PIB Estadual cujas previsões indicam crescimento de 1,5%. Ressalta-se ainda o fato de que as desvalorizações cambiais incentivaram as exportações de produtos mineiros contribuindo para a diminuição da arrecadação de ICMS, seja pela não ocorrência da arrecadação direta ou pelos créditos gerados no setor exportador. Adicionalmente, há que se registrar que o ano base de 2001 teve a sua arrecadação beneficiada pelos efeitos da anistia fiscal em vigor.

De positivo, em relação à receita, destacam-se os repasses aos cofres públicos via transferências constitucionais e por meio de convênios efetuados pela União. A título de descentralização de trechos da malha rodoviária federal, o Estado recebeu uma parcela de R\$ 557 milhões repassada pela União. Acrescenta-se ainda a entrada de R\$ 120 milhões, transferidos ao Estado pelo Banco Bemge/Itaú por ocasião da assinatura do Termo Aditivo de Renovação ao contrato de prestação de serviços financeiros.

Avaliando o comportamento da despesa não-financeira, verifica-se que, nessa categoria, o Estado conseguiu alcançar bons resultados em função do controle exercido sobre alguns itens de gastos.

Os desembolsos com pagamento de pessoal apresentaram crescimento de 8,2%, em razão, praticamente, do crescimento vegetativo da folha salarial (vantagens pessoais), uma vez que no exercício de 2002 não foram concedidos reajustes gerais de salários para o Executivo, cujo crescimento no ano foi de 7,8%. Nos demais poderes, onde o espaço de ação do Executivo é limitado, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, no conjunto, tiveram um aumento nominal de 18,6% em comparação com o despendido em 2001.

Os demais gastos correntes e de capital tiveram seus resultados reduzidos significativamente não só com o controle efetivo mas também como consequência dos cancelamentos de saldos de empenho inscritos em restos a pagar, amparados pelo Decreto n° 43.229, de 27 de março de 2003, totalizados em 2002, em torno de R\$ 150 milhões.



Além da geração de resultados primários positivos, a alienação de bens consiste numa fonte de recursos aleatórios que auxiliam o Estado no pagamento de seus compromissos com o serviço da dívida.

Em 2000, foram federalizadas a Casemg, no valor de R\$ 78,9 milhões e a Ceasa por R\$ 253,0 milhões, utilizadas para amortização de parte da conta gráfica. Contabilizou-se ainda a venda de títulos/direitos de créditos relacionados ao saneamento dos bancos no montante de R\$ 185,7 milhões. Em relação ao Fundo de Compensação de Variação Salarial (FCVS) da Minascaixa, foram arrecadados R\$ 230,6 milhões.

Nos exercícios de 2001 e 2002 a entrada de recursos nessa modalidade ficou por conta da venda de títulos/direitos de créditos relativos ao saneamento dos bancos, respectivamente, R\$ 64,4 milhões e R\$ 69,5 milhões, e dos FCVS totalizados em R\$ 120,8 milhões em 2001 e R\$ 103,9 milhões em 2002.

A Dívida Pública de Minas Gerais, considerada a de longo prazo (Fundada), em 31.12.00 totalizava R\$ 25.473 milhões, evoluindo para R\$ 34.822 milhões, em 31.12.02, registrando um aumento de aproximadamente 35% em dois anos.

Do total do endividamento, posição em 2002, R\$ 33.020 milhões corresponderam à dívida interna, sendo R\$ 27.976 milhões referentes à Lei 9.496 (inclui empréstimo para saneamento dos bancos), cujo montante em 31.12.00 totalizou R\$ 21.139 milhões.

A evolução dessas dívidas, de forma autônoma, resultou em parte das correções dos contratos e também do acréscimo de resíduos do refinanciamento da Lei nº 9.496, mediante incorporação de parte dos juros não pagos ao estoque da dívida, em razão do limite de comprometimento estabelecido de 13% da Receita Líquida Real.

Em relação ao perfil da dívida externa, registra-se a dívida contratual, relativa a programas específicos, com os credores BIRD, BID, Overseas e bancos privados. Em 31.12.00 o estoque desse endividamento era de R\$ 884 milhões estando em 31.12.02 em R\$ 1.336 milhões. Esse aumento é explicado principalmente pela desvalorização cambial que elevou o saldo desses contratos em 2002.

2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS DO NOVO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

2.1 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do País no curto prazo. Nesse sentido, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em 1998 por meio do cumprimento de metas ou compromissos e da implementação das ações, todos definidos na seção 3 deste documento.

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, como complemento ao Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, pretende viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o Contrato de Renegociação da Dívida, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual, e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários positivos que possibilitarão a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos ou deficiências.

2.2. AÇÕES E PROJETOS, EM TRAMITAÇÃO, QUE VIGENTES PROPORCIONARÃO ACRÉSCIMO DE RECEITA E CONTENÇÃO DE DESPESAS, CONDICIONANTES PARA MELHORAR O RESULTADO FISCAL

Na categoria de possíveis ganhos de receita e redução de despesas, e portanto, não contemplados os seus efeitos nas metas previstas de resultado primário, despesas com pessoal e arrecadação própria, estão as seguintes ações e projetos ainda não sancionados, cujos possíveis impactos podem ser visualizados no quadro IV e que serão condicionantes para melhorar o resultado fiscal:



QUADRO IV - MINAS GERAIS - IMPACTOS FISCAIS DAS AÇÕES E PROJETOS

R\$ Mil			
AÇÕES E PROJETOS	2003	2004	2005
1. CONTENÇÃO DE DESPESAS	35.880,0	389.674,4	412.413,6
1.1. Aprimoramento da Gestão da Folha de Pagamento	20.880,0	30.920,0	30.920,0
<i>57.524 benefícios indevidos = R\$ 2,32 milhões ao mês</i>			
<i>2003 - vigência a partir de junho (7 meses)</i>			
1.2. Reforma Previdenciária	15.000,0	60.000,0	60.000,0
<i>eliminação contribuição de 2% do Tesouro para o IPSEMG, a título de taxa de administração</i>	<i>15.000,0</i>	<i>60.000,0</i>	<i>60.000,0</i>
<i>4,5 milhões ao mês</i>			
<i>2003 - vigência a partir de setembro (4 meses)</i>			
1.3. Desvinculações de Receitas Estaduais		298.754,4	321.493,6
2. INCREMENTO DE RECEITAS	128.828,4	234.297,3	394.293,0
2.2. Resultado máximo de esforço de arrecadação do ICMS (ganho líquido)	124.878,4	214.077,3	214.077,3
a. valor estabelecido no programa	10.747.690,9	11.590.227,0	12.548.682,9
b. valor máximo a ser alcançado com as novas medidas	10.943.578,6	11.926.034,5	12.884.490,5
c. aumento de receita previsto (a-b)	195.887,7	335.807,6	335.807,6
d. ganho líquido - 63,75% (deduzido transf. Municípios e Fundef)	124.878,4	214.077,3	214.077,3
2.3. Reforma Tributária (ganho líquido)			159.995,7
<i>Sistema misto (receita compartilhada entre origem e destino)</i>			
<i>possível acréscimo de receita em relação às vendas interestaduais diretas a consumidor final</i>			
<i>Uniformização da legislação, fim dos benefícios fiscais, equalização de alíquotas internas e interestaduais</i>			
<i>Previsão de hipóteses de incidência que atualmente demandam discussões judiciais: transporte aéreo,</i>			
<i>fornecimento de água tratada, serviços adicionais de comunicação, internet, software comercial, comunicação postal.</i>			
<i>aumento real de 2% sobre o ICMS estabelecido para 2005</i>			250.973,7
<i>ganho líquido (deduzido transf. Municípios e Fundef)</i>			159.995,7
2.4. Reforma Previdenciária	3.950,0	20.220,0	20.220,0
2.4.1. instituição da contribuição mínima de R\$ 30,00 para o custeio da assistência à saúde do servidor, excetuando-se	3.950,0	15.800,0	15.800,0
<i>dessa imposição os servidores com teto salarial abaixo de R\$ 469,00 que continuarão contribuindo com os atuais 3,2%</i>			
<i>1,21 milhões ao mês - 2003 - vigência a partir de outubro (3 meses) em razão de tramitação na Assembléia</i>			
2.4.2. contribuição de 11% dos inativos - piso de contribuição de R\$ 1.058,00		4.420,0	4.420,0
3. Subtotal (1+2)	164.708,4	623.971,7	806.706,6
4. PERDA DE RECEITAS - Contribuição de 11% dos inativos - piso de contribuição de R\$ 2.400,00		-46.540,0	-46.540,0
5. TOTAL (3-2.4.2+4)	164.708,4	573.011,7	755.746,6

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda/MG e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/MG

- Alterando as normas previdenciárias e propondo modificações no Regime Próprio de Previdência do Estado:

Projeto de Lei Complementar nº 25/2003 que propõe, dentre outras medidas:

- fim do repasse de 2% do Tesouro do Estado para o IPSEMG, a título de taxa de administração;
- a instituição de parcela mínima de contribuição (R\$ 30,00) para custeio da assistência à saúde, excetuando-se dessa imposição os servidores com teto salarial abaixo de R\$ 469,00 que continuarão contribuindo com os atuais 3,2%.

Projeto de Emenda à Constituição do Estado nº 50/2003 que propõe, dentre outras medidas, estabelecer alíquota de contribuição de 11% para os inativos.

Os servidores inativos contribuem hoje com 4,8% de seus proventos para o custeio do Sistema de Pensões e 3,2% para o custeio do Sistema de Saúde. A nova contribuição seria de 11% para o custeio de Pensões e 3,2% para Saúde. Entretanto, os impactos dessa alteração podem ser de duas formas, de acordo com as propostas em discussão:

1^a - Piso de contribuição de R\$ 1.058,00 – aumento anual da receita = R\$ 4,42 milhões;

2^o - Piso de contribuição de R\$ 2.400,00 - perda anual de receita = R\$ 46,54 milhões.

- Outra perspectiva de possível espaço de manobra em relação aos gastos públicos constitui-se na proposta de inclusão de dispositivo no ADCT/CF/88, prevenindo a desvinculação de receitas dos Estado e do Distrito Federal, à semelhança da desvinculação de receitas da União. Os impactos dessas ações no ajuste financeiro do Estado podem ser vistos no quadro IV.
- Centralização da folha de pagamento na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com o objetivo principal de obter redução de gastos com pessoal por meio da padronização das interpretações das diversas normas legais.

Encontra-se em andamento a realização de inspeção na folha de pagamentos do Estado, com revisão dos benefícios concedidos ao servidores e mesmo interrupção de pagamentos de vantagens em desacordo com a legislação vigente, tais como vale-transporte, vale-alimentação e abonos pagos em dobro a 51.524 funcionários.

- Há ainda alguma perspectiva de ganho suplementar de receita de ICMS (deduzidos as transferências aos municípios e ao Fundef), em razão do esforço adicional de arrecadação da máquina Fiscalizadora do Estado, de aproximadamente R\$ 125 milhões em 2003, R\$ 214 milhões em 2004 e R\$ 214 milhões para 2005.
- No âmbito da Reforma Tributária as expectativas também são positivas.

Em relação ao ICMS, havendo aprovação do Sistema Misto com a receita compartilhada entre origem e destino, será possível obter acréscimo de receita em relação às vendas interestaduais diretas a consumidor final, além da melhoria da arrecadação em razão da simplificação da administração tributária.

O fim dos benefícios fiscais, a uniformização da legislação e a equalização de alíquotas internas e interestaduais (fim das simulações de operações interestaduais e das triangulações) implicarão em incremento de receita.

Por fim, há a previsão de hipóteses de incidência sobre algumas operações que atualmente demandam discussões judiciais, tais como: transporte aéreo, fornecimento de água tratada, serviços adicionais de comunicação, internet, software comercial e comunicação postal.

Com a aprovação dessas medidas, a previsão é de que a partir de 2005 tenha-se um ganho extra na receita do ICMS, anualmente, da ordem de R\$ 250,9 milhões (aumento de 2% sobre o ICMS projetado para 2005 de R\$ 12.548,7 milhões), dos quais a cota parte do Estado (deduzidas as transferências aos municípios e ao Fundef) seria R\$ 159,9 milhões (quadro IV).

Ressalva-se, entretanto, que a eventual adoção tanto do princípio do destino para o ICMS quanto a estipulação de alíquotas inferiores às praticadas pelo Estado bem como a extinção do ressarcimento parcial proporcionado pela "Lei Kandir", poderão ter efeitos amplamente adversos para as receitas do Estado.

Com essas ações e projetos, se vigentes, os novos resultados previstos em relação ao atraso/deficiência, constantes do Anexo I, serão R\$ 763 milhões para 2003, R\$ 260 milhões em 2004 e superávit de R\$ 129 milhões em 2005.

Quadro V
ESTADO DE MINAS GERAIS
VALORES PREVISTOS DE ATRASOS/DEFICIÊNCIA COMO RESULTADO DAS AÇÕES E PROJETOS - 2003/2005
EM R\$ MILHÕES, A PREÇOS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
I. Atrasos/Deficiência (Anexo I)	928	833	626
II. Financiamento - Impactos Fiscais das Ações e Propostas (quadro IV)	165	573	756
III. Novos valores de atrasos/deficiência (I-II)	763	260	-129

Fonte: dados básicos: quadro IV e anexo I

Nota: (*) sobre o incremento de receita previsto no quadro IV não foi calculado o serviço da dívida correspondente

3. METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL		
EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2003	3,27	3,27
2004	3,46	3,49
2005	3,50	3,55
2006	3,47	3,54
2007	3,43	3,51
2008	3,41	3,48
2009	3,39	3,45
2010	3,37	3,42
2011	3,35	3,39
2012	3,33	3,36
2013	3,31	3,34
2014	3,29	3,31
2015	3,28	3,29
2016	3,28	3,29
2017	3,28	3,28
2018	3,28	3,28
2019	3,28	3,28
2020	3,28	3,28
2021	3,29	3,29
2022	3,29	3,29
2023	3,29	3,29
2024	3,29	3,29
2025	3,30	3,30
2026	3,30	3,30
2027	3,31	3,31
2028	3,04	3,04
2029	2,71	2,71
2030	2,39	2,39
2031	2,07	2,07
2032	1,74	1,74
2033	1,41	1,41
2034	1,08	1,08
2035	0,75	0,75

A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é atingir a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua Receita Líquida Real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, as relações D/RLR segundo a trajetória apresentada acima.

A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2002. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e os efeitos financeiros das novas operações de que trata o Anexo V. A consideração de novas operações de crédito na trajetória superior do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal não significa anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as referidas operações deverão ser objeto de avaliações específicas.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2003	2004	2005
815	1.028	1.446

A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários positivos, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado deverá alcançar, para cada exercício, os montantes de atrasos/deficiência referidos no Anexo I do Programa.

Para alcançar os valores previstos o Estado envidará esforços no sentido de romper entraves e criar alternativas de alavancagem de receitas bem como promover ações que busquem o dispêndio mínimo de recursos, sem comprometer a eficácia da máquina pública.

Nesse sentido, nos primeiros meses de 2003, já foram implementadas algumas ações, com vistas ao ajuste inicial das finanças, principalmente na esfera dos gastos públicos, com reflexo no quantitativo de recursos destinados ao custeio e pagamento de pessoal.

Por meio do Decreto nº 43.147, de 22 de janeiro de 2003, suspendeu-se, nos cem primeiros dias de governo, os gastos da administração em todos os setores de atividade. A medida atingiu diárias de viagem, aquisição de passagens, participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins, serviços de terceiros, aluguel de imóveis e de equipamentos, contratação de mão-de-obra temporária ou consultoria e celebração de convênios que implicam em gastos para o erário público.

O mencionado Decreto permitiu, ainda, o contingenciamento de 20%, do executado em 2002, das despesas financiadas com recursos ordinários do Tesouro, propiciando uma economia de gastos que estavam previstos para o exercício de 2003.

Na mesma direção do ajuste financeiro, outra ação imediata foi a consolidação dos projetos prioritários de cada órgão e entidade e estabelecimento de valores para cada instituição estadual, buscando a compatibilização entre a receita estimada do Estado para 2003 com as despesas necessárias para atender as prioridades identificadas pelos titulares de cada Pasta.

Registra-se, ainda, a edição de 62 Leis Delegadas, no mês de janeiro de 2003, que permitiu, além da reorganização institucional dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, a redução do número de Secretarias de Estado de 21 para 15, com reflexo imediato no quantitativo de recursos destinados ao custeio (redução nas despesas contratuais com locação, fornecimento de água, luz e telefone) e pagamento de pessoal das mesmas, originadas da expressiva extinção do número de cargos comissionados.



Em relação a Receita, principalmente a de tributos, o Estado tem dado atenção especial a melhoria da Administração Tributária, por meio de simplificação, substituição tributária e cruzamento de informações, e ao Programa de Combate à Sonegação. Maiores detalhes dessas medidas estão descritos no item Meta de Arrecadação Própria.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2003	2004	2005
69,14	68,09	65,96

A Meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com Pessoal aos percentuais acima especificados da Receita Corrente Líquida (RCL), fontes Tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.

Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter os resultados definidos na Meta 2.

Esses percentuais previstos para o triênio 2003-2005 estão respaldados nas ações já implantadas pelo Estado de Minas e nas propostas de mudanças na gestão de pessoal descritas abaixo:

- Extinção de cargos em comissão: 1.308 na Administração Direta e 550 na Administração Indireta (já implementada);
- Revisão de direitos e vantagens pecuniárias dos servidores – PEC nº 48/2003
 - Adoção de novo sistema de concessão de benefícios aos servidores - substituição dos benefícios por tempo de serviço pelo sistema de avaliação de desempenho dos servidores, para fins de concessão dos prêmios por produtividade e adicionais de desempenho;
 - Extinção do apostilamento – PL nº 719/2003;
 - Extinção do quinquênio e trintenário para os novos servidores - PEC nº 48/2003;

- Implantação de regra de transição para os servidores em exercício. Haverá opção de substituírem as vantagens por tempo de serviço ainda não concedidas por nova carreira e adicional por desempenho – PEC nº 48/2003;
- Instituição do Adicional de Desempenho (ADE) – PL nº 718/2003;
- Redução dos salários do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e Secretários Adjunto – PL nº 306/2003;
- Estabelecimento de teto remuneratório correspondente ao que ganha o Governador – R\$ 10.500,00 - para os servidores do Poder Executivo – PEC nº 50/2003;
- Instituição do Afastamento Voluntário Incentivado – PLC nº 27/2003;
- Estabelecimento de normas para perda de cargo ou função por insuficiência individual de desempenho – PLC nº 26/2003;
- Criação do Banco de Horas - PL nº 716/2003;
- Normatização do regime de emprego público – PLC nº 28/2003;
- Implantação do Sistema de Administração de Pessoal do Estado de Minas Gerais – SISAP, o que deverá ocorrer em 12 meses, a partir de junho de 2003;
- Cruzamento das informações do Banco de Dados de pagamento dos Pensionistas/IPSEMG com a base de dados do INSS na busca de irregularidades no pagamento de pensões;
- Cruzamento das informações do Banco de Dados do Pagamento do Estado com o Banco de Dados da Receita Federal, com o objetivo de detectar situações de acúmulos de cargos ilegítimos bem como obter a correta identificação fiscal dos servidores do Estado;
- Instituição de modelo que contempla um processo de auditoria constante dos benefícios concedidos aos servidores;
- Cassação da autonomia de órgãos e entidades para, a partir de pareceres de seus próprios serviços jurídicos, interpretarem a legislação de pessoal do Estado;
- Suspensão da aplicação de regras previstas nos Planos de Carreira dos diversos órgãos e entidades, que permitia a progressão horizontal para os servidores, quando esta significar aumento do gasto público com pessoal;
- Centralização na Secretaria de Planejamento e Gestão, por decreto, da concessão de Título Declaratório de Continuidade de Percepção de Remuneração, retirando-se dos órgãos e entidades a competência para concessão desse benefício;

- Revisão dos processos de concessão de Títulos Declaratórios, concedidos no passado, cuja legalidade é duvidosa, para anular as respectivas concessões;
- A política remuneratória dos servidores estaduais, na forma do Projeto de Lei nº 715/2003, em tramitação na Assembléia Legislativa, terá o crescimento da arrecadação do ICMS como referência para o percentual de reajuste dos servidores.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2003	2004	2005
13.313	14.310	15.377

A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no Termo de Entendimento Técnico.

Com vistas à obtenção dos valores programados de arrecadação da receita própria para os próximos três anos, o Estado de Minas Gerais vem implementando um rigoroso controle da arrecadação de seus tributos, notadamente o ICMS.

As ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) pautam-se em projetos que fortalecem o combate à sonegação e a recuperação de receita, o incentivo às parcerias com intervenientes externos que contribuem para a efetividade da ação fiscalizadora, a busca de otimização do trabalho fiscal, através do desenvolvimento de ferramentas de informática para utilização nas ações fiscais e a modernização dos sistemas de gestão da SEF.

Neste aspecto, as principais medidas já concretizadas ou mesmo em andamento são:

Handwritten signature

- reestruturação da Secretaria de Estado de Fazenda com vistas a concentrar força fiscal nos projetos de fiscalização, com a ampliação da mão-de-obra fiscal nas atividades que lhe são pertinentes e na melhoria do atendimento ao público;
- propostas de alteração da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com o objetivo de coibir a sonegação de tributos e melhorar o controle fiscal, através do incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias principal e acessórias, bem como a criação de penalidades para contribuintes que se esquivam do cumprimento de suas obrigações;
- implementação da Programação Estadual de Fiscalização para o ano de 2003, pautada na concentração da força fiscal nos projetos estaduais, que representam 96,9% da receita do ICMS. Os projetos eleitos são: Contribuintes Seleccionados, Combustíveis, Medicamentos, Bebidas, Comércio Exterior, Cruzamento de Informações, Trânsito de Mercadorias, Substituição Tributária e Transferência de Créditos;
- projetos de controle corrente de obrigações tributárias com vistas a aperfeiçoar o cruzamento de informações, recepção de dados via SINTEGRA, selo fiscal para controle das operações que transitam pelo Estado e melhorias no sistema de recebimento das autuações nos postos de fiscalização e fiscalizações volantes;
- desenvolvimento do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis – SCANC que vai dar suporte aos controles do Projeto de Combustíveis. Este sistema será utilizado por todas as unidades da Federação, com recepção e tratamento das informações de todo o fluxo de comercialização de combustíveis no país, centralizado em Minas Gerais. Este controle vem auxiliar a detecção de práticas irregulares exercidas por contribuintes;
- integração das ações fiscais com os órgãos externos intervenientes nos projetos desenvolvidos:
 - assinado convênio de mútua cooperação do Estado de Minas com a Agência Nacional de Petróleo (ANP), em maio de 2003;

- em vias de aprovação, pela Procuradoria do Ministério da Saúde, o *Acordo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)* para fiscalização conjunta no setor de medicamentos. O Estado de Minas Gerais implementou, de forma pioneira no País, a sistemática da exigência de aposição do número do lote de fabricação nas notas fiscais que acobertam medicamentos, contribuindo não só para o combate à sonegação mas, ainda, para o controle de qualidade dos medicamentos consumidos no país;
 - parceria com o Ministério Público Estadual visando aplicar tratamento penal aos casos de crimes contra a ordem tributária e amparo judicial necessário no desenvolvimento de ações fiscais.
- Implementação de projetos voltados para os demais tributos, IPVA, ITCD, taxas e para a compensação financeira sobre exploração de recursos minerais (royalties do minério). Aprimoramento de legislações, implantação de mecanismos de controle e fiscalização, criação de sistemas de informação, novas hipóteses de incidência (IPVA - tributação de veículos automotores não rodoviários, como embarcações, aeronaves, etc.), controle de pagamento (conta corrente do IPVA), garantindo a cobrança dos inadimplentes.
 - Celebração de convênio, sem ônus para o Estado, com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial – IDG. Adoção da metodologia do Gerenciamento Matricial da Receita, que consiste em método gerencial para controle da receita anual, através do estabelecimento de indicadores de desempenho e controle da efetivação do incremento da receita.
 - Implantação do Plano Diretor da Ação Fiscal (PDAF) que consiste num processo de planejamento de longo prazo da ação fiscal.



- Inclusão no Programa Mineiro de Desenvolvimento (PMDI) do Projeto Estruturador “Modernização da Receita Estadual” como forma de resolver definitivamente, por meio de medidas de curto, médio e longo prazos, problemas estruturais que afetam a receita. No projeto estão previstas ações voltadas para capacitação técnica e gerencial, desenvolvimento de novos sistemas, englobando a implementação de infra-estrutura de tecnologias de informações, modernização de delegacias fiscais, administrações fazendárias e postos de fiscalização.
- Processo de Modernização das Atividades Administrativo-tributárias – PROMAT. Este processo, já em andamento, busca racionalizar os serviços prestados pela Secretaria de Estado de Fazenda, melhorando o tempo de resposta, a qualidade das informações e a redução de custos com atendimento ao público nas repartições fazendárias. Também no sentido de garantir a melhoria do controle sobre as receitas arrecadadas está sendo providenciado o processo licitatório para revisão de todo o Sistema de Arrecadação do Estado, conjugado com o Controle sobre os Créditos Tributários constituídos.
- Gestão da Dívida Ativa;
- Instituição do Cadastro de Inadimplentes de Minas Gerais – CADIN;
- Ênfase nas ações de fiscalização que no período janeiro a abril/2003 nos trazem perspectivas bastante positivas. Foram digitadas e processadas 1 milhão de notas fiscais recolhidas em trânsito, acobertando operações vinculadas aos projetos de fiscalização, que serão matéria-prima para o cruzamento de informações com as declarações entregues pelos contribuintes à SEF. Foram executadas 26.811 ações totalizando R\$ 305 milhões, dos quais R\$ 75,8 milhões já ingressaram nos cofres públicos sob a forma de pagamentos espontâneos e autuações fiscais quitadas, sendo que o restante do crédito tributário já constituído encontra-se em fases de parcelamentos, cobranças administrativas e tramitações junto ao Conselho de Contribuintes de Minas Gerais.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EM R\$ MILHÕES		
2003	2004	2005
60	30	30

A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é realizar a receita de alienação de ativos conforme indicada acima.

Estado empreenderá ações para:

a – que se concretizem em 2003, 2004 e 2005, a venda de títulos/direitos de créditos relacionados ao processo de saneamento dos bancos Bemge, Credireal e Minascaixa e a novação do Fundo de Compensação de Variação Salarial (FCVS) Minascaixa, gerando um volume de recursos da ordem, respectivamente, de R\$ 60 milhões, R\$ 30 milhões e R\$ 30 milhões.

b – Implantação do modelo integrado Planejamento-Gestão-Finanças

Essa ação constitui-se na formação de uma base comum na estrutura meio de todas as organizações, capaz de integrar o planejamento, a gestão e as finanças, à mesma unidade administrativa.

c – Implantação de grandes sistemas integrados de planejamento no Estado

Esse sistema visa assegurar coerência entre a concepção e a execução das políticas públicas setoriais; conceber e articular a execução de programas multissetoriais destinados a regiões ou segmentos populacionais específicos; acompanhar as metas e os resultados dos programas governamentais; identificar restrições e dificuldades para execução dos programas governamentais, e assegurar a interação governamental.

d - Fortalecimento do sistema de auditoria na Administração Pública

e - Centralização de Diretrizes e Normas Jurídicas na Procuradoria Geral do Estado

f - Criação do Acordo de Resultado Institucional

Trata-se da celebração de Acordo de Resultado para a execução de projetos e atividades desenvolvidos por órgãos e entidades e prevê um aumento na autonomia gerencial, orçamentária e financeira desses, por meio da avaliação de desempenho institucional dos signatários, além de permitir a aplicação de recursos originados de economias em despesas correntes na premiação individual e no desenvolvimento institucional.

g - Celebração de convênio com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial - IDG

A celebração do convênio com o IDG, de prestação de serviço de consultoria ao Governo, sem ônus para o Estado, ressalta a iniciativa do setor privado de participar do processo de ajuste fiscal, reforma e modernização do Estado. O objetivo é transferir ferramentas gerenciais para os órgãos e entidades estaduais visando sanear o atual desequilíbrio orçamentário e introduzir processos de gestão eficientes.

h - Parceria Público-Privadas – PPP e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP

A criação do sistema de parcerias público-privadas – PPP, no âmbito do Estado de Minas Gerais, tem como objetivo fomentar a atuação dos agentes do setor privado como coadjuvantes na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo.

Nesse mesmo escopo, a instituição das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs - tem o objetivo de estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada possibilitando a prestação descentralizada de serviços públicos com redução do impacto financeiro para o Tesouro, sem prejuízo da qualidade do serviço. A premissa desse modelo consiste em que o Estado mantenha a garantia quanto à efetiva prestação de serviços públicos, cabendo, todavia, a execução desses serviços a uma organização da sociedade civil.

i - Instituição da Ouvidoria Geral do Estado

Órgão autônomo auxiliar do Poder Executivo na fiscalização e aperfeiçoamento de serviços e atividades, gozando de autonomia financeira, administrativa e gerencial, e estando vinculada diretamente ao Governador do Estado.

j - Criação dos Telecentros nas regiões mais carentes do Estado

A implantação de telecentros comunitários que formam capital humano e buscam principalmente fortalecer o capital social local, integrando suas ações com o processo de desenvolvimento local.

Além disso o Estado se compromete a encaminhar até 31 de maio de cada ano relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso bem como as ações executadas.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2003	2004	2005
5,09	5,41	5,35

Handwritten signature or mark

A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em limitar os gastos com investimentos (excluídas as inversões financeiras) aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima para os anos de 2003 a 2005.

Em caso de eventual frustração na arrecadação de suas receitas próprias ou fontes de financiamento, o Estado buscará adequar sua despesa de investimento de forma a garantir o cumprimento da Meta 2, observada, entretanto, a necessidade de atendimento às demandas de reposição da infra-estrutura do Estado e outras iniciativas imprescindíveis à ação governamental.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo devendo o Estado manter interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional por meio de, entre outros;

a – missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional;

b - remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no Termo de Entendimento Técnico.

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à STN relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

No segundo exercício do Programa em vigor, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso contrário, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.



No último exercício do Programa em vigor, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Governo do Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento de 6 metas, implicando o apenamento segundo os termos da Medida Provisória nº 2.192/70.

O Governo do Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima-Primeira do Contrato, alterado pela Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192/70.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governo do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação do Governador do Estado, subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2003



FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: MINAS GERAIS

2000 A 2002: REALIZADO

2003 A 2005: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 I - RECEITA BRUTA	11.097	13.216	15.014	16.486	17.401	18.636	144,11	145,69	139,02	140,15	140,61	140,94
2 Receitas de Transferências	2.355	2.577	3.516	3.173	3.091	3.259	30,58	28,41	32,56	26,97	24,98	24,64
3 FPE	638	751	930	933	1.024	1.108	8,29	8,28	8,61	7,93	8,28	8,38
4 Outras	1.716	1.826	2.587	2.240	2.067	2.151	22,29	20,13	23,95	19,04	16,70	16,26
5 Receitas de Arrecadação Própria	8.743	10.639	11.498	13.313	14.310	15.377	113,53	117,28	106,46	113,18	115,64	116,30
6 ICMS	7.441	8.930	9.398	10.748	11.590	12.549	96,63	98,44	87,02	91,37	93,66	94,90
7 Outras	1.301	1.710	2.100	2.565	2.720	2.828	16,90	18,84	19,44	21,81	21,98	21,39
8 II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.990	2.366	2.820	3.211	3.451	3.712	25,84	26,08	26,11	27,30	27,88	28,08
9 III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	9.107	10.850	12.195	13.274	13.950	14.923	118,26	119,61	112,91	112,85	112,73	112,86
10 IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	9.058	10.970	11.530	12.459	12.922	13.477	117,63	120,93	106,76	105,92	104,42	101,93
11 Pessoal	6.887	7.908	8.558	9.095	9.428	9.773	89,43	87,17	79,24	77,32	76,19	73,92
12 Executivo (Adm Direta)	3.199	3.262	3.449	3.606	3.738	3.875	41,54	35,96	31,93	30,66	30,21	29,31
13 Executivo (Adm Indireta)	240	261	321	361	374	388	3,12	2,88	2,97	3,07	3,02	2,93
14 Demais Poderes	733	778	939	1.083	1.122	1.164	9,53	8,57	8,70	9,21	9,07	8,80
15 Inativos e Pensionistas	2.714	3.233	3.429	3.595	3.726	3.863	35,24	35,64	31,75	30,56	30,11	29,21
16 Outras	(0)	374	420	451	467	484	(0,00)	4,12	3,89	3,83	3,77	3,66
17 OCC	2.171	3.062	2.971	3.364	3.493	3.704	28,20	33,76	27,51	28,60	28,23	28,01
18 Investimentos	319	566	415	599	669	707	4,15	6,24	3,84	5,09	5,41	5,35
19 Inversões	373	390	382	238	251	321	4,85	4,30	3,54	2,02	2,03	2,43
20 Outras Despesas Correntes	1.440	1.970	2.041	2.438	2.480	2.579	18,70	21,71	18,90	20,72	20,04	19,50
21 Sentenças Judiciais	38	136	134	90	93	97	0,50	1,50	1,24	0,76	0,75	0,73
22 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	49	(120)	665	815	1.028	1.446	0,64	(1,32)	6,16	6,93	8,31	10,94
23 VI- Juros da dívida (líquido devido)	670	1.074	1.040	1.433	1.560	1.564	8,70	11,84	9,63	12,19	12,61	11,83
24 Intralimite	613	927	1.016	1.245	1.363	1.339	7,97	10,22	9,41	10,58	11,01	10,13
25 Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	57	147	25	189	198	226	0,73	1,62	0,23	1,60	1,60	1,71
26 VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	621	1.194	376	618	532	119	8,06	13,16	3,48	5,26	4,30	0,90
27 VIII- Amortizações de Dívida	901	465	436	579	628	733	11,70	5,12	4,03	4,92	5,07	5,54
28 Intralimite	146	163	204	247	306	374	1,90	1,80	1,89	2,10	2,48	2,83
29 Extralimite	755	301	232	332	322	359	9,81	3,32	2,15	2,82	2,60	2,71
30 Conta gráfica	396	67	55	0	0	0	5,14	0,73	0,51	0,00	0,00	0,00
31 Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Outras Amortizações	360	235	177	332	322	359	4,67	2,59	1,64	2,82	2,60	2,71
33 IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	1.522	1.658	811	1.197	1.160	851	19,77	18,28	7,51	10,18	9,38	6,44
35 XI- Fontes de Financiamento	896	240	286	270	328	225	11,63	2,64	2,65	2,29	2,65	1,70
36 Alienação de Ativos	748	185	216	60	30	30	9,72	2,04	2,00	0,51	0,24	0,23
37 Operações de Crédito	148	55	70	210	298	195	1,92	0,60	0,65	1,78	2,41	1,47
38 Internas	65	3	3	84	41	44	0,84	0,03	0,03	0,71	0,33	0,33
39 d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 Externas	83	52	67	126	256	151	1,07	0,57	0,62	1,07	2,07	1,14
41 XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	626	1.419	525	928	833	626	8,13	15,64	4,86	7,89	6,73	4,74
42												
43 Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.659	1.593	1.510	2.050	2.228	2.338	21,54	17,56	13,98	17,42	18,00	17,68
44 Receitas Financeiras	88	54	34	37	39	41	1,14	0,60	0,31	0,32	0,32	0,31
45 Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.571	1.539	1.476	2.012	2.188	2.297	20,40	16,96	13,67	17,11	17,68	17,37
46 Serviço da Dívida Intralimite	759	1.091	1.220	1.492	1.669	1.713	9,86	12,03	11,29	12,69	13,49	12,95
47 Serviço da Dívida Extralimite	812	448	256	520	519	584	10,54	4,94	2,37	4,42	4,20	4,42
48 Receita Líquida Real-RLR	7.701	9.072	10.800	11.763	12.375	13.222						
49 Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	9.179	10.844	11.998	13.155	13.847	14.816						
50 Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	75,03	72,93	71,33	69,14	68,09	65,96						
Despesa com Investimentos / RLR (Fonte Tesouro) %	3,48	5,22	3,45	5,09	5,41	5,35						
51 Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	26,74	26,49	30,00	29,88	29,77	29,58						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: MINAS GERAIS

2000 A 2002: REALIZADO

2003 A 2005: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 RECEITA	12.080,7	13.510,2	15.333,6	16.792,4	17.767,5	18.901,2
2 RECEITA CORRENTE	11.169,1	13.209,4	14.817,3	16.366,2	17.298,1	18.528,9
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	8.219,0	9.818,7	10.480,3	11.947,1	12.855,6	13.864,6
4 IMPOSTOS	8.023,6	9.599,7	10.145,0	11.575,6	12.463,7	13.457,1
5 IPVA	558,8	646,4	720,9	798,7	842,7	876,4
6 ICMS	7.441,5	8.929,6	9.397,8	10.747,7	11.590,2	12.548,7
7 Outros Impostos	23,4	23,7	26,3	29,2	30,8	32,0
8 TAXAS	195,4	219,1	335,2	371,4	391,9	407,5
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180,2	204,1	564,4	815,0	859,8	894,2
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	117,7	140,7	490,2	732,7	773,0	804,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	117,7	140,7	490,2	732,7	773,0	803,9
13 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	62,5	63,4	74,2	82,2	86,8	90,2
15 Royalties(d/q)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 RECEITA PATRIMONIAL	152,5	126,0	121,1	134,2	141,6	147,3
17 Receitas Financeiras	87,7	54,1	33,6	37,2	39,3	40,8
18 Outras Receitas Patrimoniais	64,8	71,9	87,5	97,0	102,3	106,4
19 OUTRAS RECEITAS	9,8	28,3	43,9	48,6	51,3	53,4
20 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.338,2	2.540,5	3.328,2	3.062,3	3.011,2	3.175,6
21 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	57,6	61,6	60,8	67,3	71,0	73,9
22 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.215,3	2.421,3	3.226,8	2.950,0	2.892,7	3.052,4
23 Transferências da União	2.043,8	2.216,8	2.979,6	2.676,1	2.603,7	2.751,9
24 Participação na Receita da União	1.519,5	1.794,3	1.975,3	2.053,2	2.205,7	2.336,7
25 Cota Parte do FPE	638,4	751,3	929,8	933,4	1.024,3	1.108,0
26 IRRF	472,8	613,8	624,4	691,9	729,9	759,1
27 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 Cota Parte do IPI	277,5	281,2	244,4	232,2	245,0	254,8
29 Cota Parte do Salário Educação	130,7	148,0	176,7	195,7	206,5	214,8
30 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 Outras Transferências da União	524,3	422,5	1.004,3	622,9	398,0	415,2
32 Transferência Financeira LC 87/96	372,0	346,6	382,5	328,2	329,7	347,9
33 Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34 Outras	152,3	75,9	621,7	294,7	68,3	67,3
35 Outras Transferências Intergovernamentais	171,5	204,5	247,2	273,9	289,0	300,5
36 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	65,7	57,6	40,6	45,0	47,4	49,3
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269,0	491,7	279,5	358,9	378,7	393,8
38 MULTAS E JUROS DE MORA	133,3	214,1	207,7	270,7	285,5	297,0
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27,7	13,4	7,1	7,9	8,3	8,7
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	63,9	232,8	54,6	69,2	73,0	75,9
41 RECEITAS DIVERSAS	44,1	31,4	10,1	11,2	11,8	12,3
42 DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
43 RECEITA DE CAPITAL	911,6	300,8	516,3	426,2	469,4	372,3
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	147,5	54,6	70,1	209,5	297,5	194,7
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	65,0	2,7	3,1	83,9	41,3	43,8
46 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	82,5	51,9	67,0	125,6	256,2	150,9
47 ALIENAÇÃO DE BENS	748,2	185,3	215,8	60,0	30,0	30,0
48 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	20,3	42,1	46,1	62,2	64,7
49 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15,9	36,6	188,3	110,6	79,7	82,9
50 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	120,2	0,0	0,0	0,0
51 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52 Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53 Participação na Receita da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
54 Demais Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
56 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15,9	36,6	68,2	110,5	79,7	82,9
57 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	4,1	0,0	0,0	0,0	0,0

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO: MINAS GERAIS

2000 A 2002: REALIZADO

2003 A 2005: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005
58 DESPESA	12.777,8	14.985,2	15.848,9	17.719,4	18.598,9	19.525,9
59 DESPESA CORRENTE	11.163,7	13.549,8	14.618,2	16.298,4	17.045,1	17.759,4
60 PESSOAL E ENCARGOS	6.886,6	7.907,9	8.724,6	9.232,5	9.570,4	9.920,7
61 Transf. a Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
62 Aplicações Diretas	6.886,6	7.907,9	8.724,6	9.232,5	9.570,4	9.920,7
63 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.172,7	4.300,8	4.709,2	5.050,2	5.235,1	5.426,7
64 Poder Executivo	3.198,8	3.261,9	3.448,8	3.606,5	3.738,5	3.875,3
65 Demais Poderes	733,5	777,6	939,4	1.082,8	1.122,5	1.163,6
66 Adm. Indireta	240,4	261,3	321,0	360,9	374,1	387,8
67 Aposentadorias e Reformas	2.641,1	3.139,7	3.329,2	3.483,3	3.610,8	3.742,9
68 Pensões	72,9	93,5	100,3	111,3	115,4	119,6
69 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	101,5	56,6	58,7	60,8
70 Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	64,2	79,9	82,9	85,9
71 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,0	0,0	0,5	0,5	0,6	0,6
72 Outras	0,0	373,8	419,8	450,6	467,1	484,2
73 Outras Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
74 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	808,1	1.170,2	1.070,8	1.470,2	1.598,8	1.604,1
75 Juros e Encargos Contratuais	808,1	1.170,2	1.070,8	1.470,2	1.598,8	1.604,1
76 Juros e Encargos Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
77 Encargos sobre Op. Créd. Antecip. Receita	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
78 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.468,9	4.471,8	4.822,7	5.595,7	5.875,9	6.234,6
81 Transferências à União	1,8	2,5	2,7	3,4	3,6	3,8
82 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
84 Outras	1,8	2,5	2,7	3,4	3,6	3,8
85 Transferências a Estados e DF	472,7	730,3	0,0	0,0	0,0	0,0
86 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
87 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
88 Outras	472,7	730,3	0,0	0,0	0,0	0,0
89 Transferências a Municípios	1.990,2	2.546,1	2.866,2	3.263,1	3.505,4	3.769,3
90 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
91 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.990,2	2.365,8	2.819,5	3.211,3	3.450,7	3.712,5
93 Outras	0,0	180,4	46,7	51,8	54,6	56,8
94 Outras Transferências	198,7	206,6	521,6	496,0	523,3	544,2
95 Aplicações Diretas	805,6	986,3	1.432,2	1.833,2	1.843,5	1.917,3
96 Material de Consumo	118,3	105,1	137,4	161,0	169,9	176,7
97 Outros Serviços de Terceiros	527,5	605,1	528,3	578,1	578,1	601,2
98 Sentenças Judiciais	38,5	136,5	27,0	27,4	28,9	30,1
99 Outras	121,3	139,6	739,6	1.066,6	1.066,6	1.109,3
100 DESPESAS DE CAPITAL	1.614,1	1.435,5	1.230,7	1.421,0	1.553,8	1.766,5
101 INVESTIMENTOS	319,4	565,9	420,0	604,3	675,2	713,4
102 Transf. à União	0,0	0,0	0,0	8,0	8,5	8,8
103 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
104 Transf. a Municípios	53,7	163,1	48,7	48,7	51,4	53,4
105 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	53,7	163,1	48,7	48,7	51,4	53,4
107 Transf. A Outras Entidades	0,0	0,0	28,3	28,3	29,9	31,1
108 Aplicações Diretas	265,6	402,9	343,0	519,2	585,5	620,0
109 Obras e Instalações	218,2	333,0	278,1	421,1	475,6	503,9
110 Equipamentos e Material Permanente	33,3	55,2	56,4	85,9	97,0	102,8
111 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	5,5	5,5	5,8	6,0
112 Outras	14,1	14,6	2,9	6,7	7,1	7,3
113 INVERSÕES	373,3	390,4	382,0	237,9	251,0	321,0
114 Transf. a Estados e DF	0,1	113,7	0,0	0,0	0,0	0,0
115 Transf. A Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118 Transf. a Outras Entidades	109,5	63,1	0,0	0,0	0,0	0,0
119 Aplicações Diretas	263,8	213,6	382,0	237,9	251,0	321,0
120 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 Aquisição de Imóveis	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
122 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	67,0	49,9	104,8	109,0	115,0	119,6
124 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	196,8	163,5	271,9	123,8	130,6	195,8
125 Outras	(0,0)	0,0	5,3	5,1	5,4	5,6
126 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	921,5	479,1	428,7	578,8	627,6	732,1
127 Aplicações Diretas	921,5	479,1	428,7	578,8	627,6	732,1
128 Principal da Dívida Contratual Resgatada	907,1	479,1	428,7	578,8	627,6	732,1
129 Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131 Outras	14,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

[Handwritten signatures]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: MINAS GERAIS

2000 A 2002: REALIZADO

2003 A 2005: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITA REALIZADA	12.081	13.510	15.334	16.792	17.768	18.901
(-) RECEITA DE FUNDEF	1.020	1.201	1.282	1.424	1.535	1.659
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	11.061	12.309	14.052	15.368	16.233	17.242
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148	55	70	210	297	195
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	748	185	216	60	30	30
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	16	37	188	111	80	83
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSITUCIONAIS E LEGAIS	1.990	2.366	2.820	3.211	3.451	3.712
(+) RECEITA REALIZADA	0	0	68	0	0	0
(+) RECEITA DE FUNDEF	(481)	(601)	(173)	(14)	0	0
(+) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	1	5	120	0	0	0
(+) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSITUCIONAIS E LEGAIS	21	0	26	0	0	0
(+) Ajustes_5	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	7.701	9.072	10.800	11.763	12.375	13.222
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2002)*				10.842	10.398	10.467

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

25/6/03 10:08

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

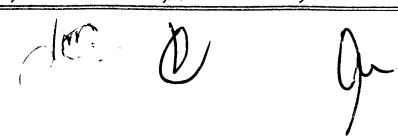
MINAS GERAIS

2002 : REALIZADO

2003 A 2005: PROJEÇÕES

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2002

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004	2005
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	34.822.182	35.307.486	35.888.364	36.575.458
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	34.356.833	34.842.137	35.423.015	36.110.109
1.1.1 CONTRATUAL	34.356.833	34.842.137	35.423.015	36.110.109
Interna	33.020.423	33.715.603	34.501.848	35.394.308
DÍVIDAS COM A UNIÃO	30.975.572	31.785.822	32.687.959	33.703.781
BIB	43.559	39.599	35.639	31.679
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	1.271.679	1.238.296	1.176.330	1.081.739
Lei nº 7976/89	300.290	239.747	199.187	158.628
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	8.915	6.172	3.429	686
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Lei nº 8727/93	1.257.968	1.178.779	1.094.111	1.003.583
Lei nº 9496/97	27.975.550	28.976.176	30.083.405	31.344.899
CEF	98.205	90.257	81.672	70.990
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	13.604	12.154	10.705	9.256
BNDES	5.802	4.642	3.481	2.321
Outros Bancos Federais	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.044.851	1.929.781	1.813.888	1.690.527
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	2.044.851	1.929.781	1.813.888	1.690.527
Externa	1.336.409	1.126.534	921.167	715.800
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	552.671	481.862	415.563	349.263
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	783.738	644.671	505.605	366.538
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - DÍVIDA CUSTEADA COM RECURSOS FONTES TESOURO	465.349	465.349	465.349	465.349
2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO		98.107	96.810	94.216
Internas		33.723	32.426	29.832
Externas		64.384	64.384	64.384
3 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		95.047	345.162	496.444
Internas		43.633	78.346	110.078
Externas		51.415	266.815	386.366
4 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Novas Operações de Crédito (1+2)	34.822.182	35.405.593	35.985.174	36.669.674
Inclusive Novas Operações de Crédito (1+2+3)	34.822.182	35.500.641	36.330.336	37.166.118
5 RECEITA LÍQUIDA REAL	12.469.157	10.841.519	10.398.307	10.466.602
6 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL				
Exclusive Novas Operações de Crédito	2,79	3,27	3,46	3,50
Inclusive Novas Operações de Crédito	2,79	3,27	3,49	3,55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ESTADO:MINAS GERAIS

Impresso em 25/06/03 09:35

Valores em R\$ mil de 31/12/2002

ENTIDADE	PROJETO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	Pavimentação Rodovias Alimentadoras	22.320	112.135	112.135	112.135	112.135	112.135	582.995
BIRD	REFORMA DO ESTADO - PROSAM II	1.279	7.416	7.416	7.416	7.416	7.416	38.360
BIRD	Combate à Pobreza - PAPP II	27.816	95.849	0	123.666	0	0	247.331
	TOTAL - Externas Novas	51.415	215.401	119.551	243.217	119.551	119.551	868.685

Valores em R\$ mil de 31/12/2002

ENTIDADE	PROJETO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BNB	PROG. P/DESENV. DO TUR. NAS REG. NORTE E NORDESTE / PRODETUR	20.473	20.946	20.946	0	0	0	62.364
BNDES	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO VALE DO AÇO	23.180	13.768	13.768	13.768	13.768	13.768	92.000
	TOTAL - Internas Novas	43.633	34.714	34.714	13.768	13.768	13.768	154.364

Valores em R\$ mil de 31/12/2002

ENTIDADE	PROJETO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BANCO DE TOKYO - JIBC	JÁIBA II	64.384	-	-	-	-	-	64.384
	TOTAL - Externas em exec.	64.384	0	0	0	0	0	64.384

Valores em R\$ mil de 31/12/2002

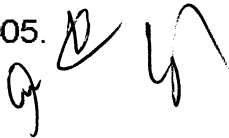
ENTIDADE	PROJETO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
UNIÃO/CEF/BID	PNAFE	33.723	-	-	-	-	-	33.723
	TOTAL - Internas em exec.	33.723	0	0	0	0	0	33.723

Valores em R\$ mil de 31/12/2002


TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	TOTAL
EXTERNAS	115.799	215.401	119.551	243.217	119.551	119.551	833.069
Novas	51.415	215.401	119.551	243.217	119.551	119.551	868.685
Em execução	64.384	0	0	0	0	0	64.384
INTERNAS	77.355	34.714	34.714	13.768	13.768	13.768	188.087
Novas	43.633	34.714	34.714	13.768	13.768	13.768	154.364
Em execução	33.723	0	0	0	0	0	33.723
TOTAL	193.154	250.114	154.265	256.985	133.319	133.319	1.121.156

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

O Governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais para o período 2003-2005.



Brasília, 27 de junho de 2003.


EUAD NOMAN
Secretário de Estado de Fazenda


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado discriminadas, a saber:

10	RECURSOS ORDINÁRIOS
20	RECURSOS CONSTITUCIONALMENTE VINCULADOS AOS MUNICÍPIOS
21	COTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE
22	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
23	FUNDEF-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO FUNDAMENTAL
24	CONVÊNIOS ACORDOS E AJUSTES
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS
26	TAXA FLORESTAL
27	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA
28	TAXA FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
29	TAXA DE EXPEDIENTE
30	CONTRIBUIÇÃO A APOSENTADORIA
31	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
32	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
33	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
34	NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
35	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDESE
36	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
37	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS À SAÚDE
38	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS AO ESPORTE
39	MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS
40	RECURSOS FUNDOS EXTINTOS - LEI NR. 13848/2001
41	CESSÃO DE CRÉDITOS
42	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA CONFIP
43	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA CONFIP
44	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
45	DOAÇÕES DE PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXT. A ÓRGÃO E ENTIDADE DO ESTADO
46	DOAÇÕES DE PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXT. AO TESOUREO ESTADUAL
59	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
60	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos dos demonstrativos de Receita e de Despesa Orçamentária – Administração Direta Ajustada (adaptados para efeito do Programa) e compatibilizados com o balanço anual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.

A exceção da Meta 1 – Dívida Financeira/Receita Líquida Real, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimados, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo se por erro material. Logo as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Para efeito de avaliação de cumprimento de metas do Programa, serão computadas as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios e sentenças judiciais, de competência do exercício, eventualmente não empenhadas pelo Estado, mas que tenham sido consideradas no estabelecimento de metas do Programa.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro - **mensalmente**;

Demonstrativo das Transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais - **mensalmente**;

Demonstrativo das Despesas com Pessoal, fontes tesouro, discriminando segundo Poder Executivo (Administração Direta); Poder Executivo (Administração Indireta); Outros Poderes; Inativos e Pensionistas; e Outras Despesas com Pessoal - **mensalmente**;

Cronogramas de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97 - **trimestralmente**;

Balanço Geral do Estado - **anualmente**;

Demonstrativo das Receitas e Despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanço Geral do Estado) - **anualmente**;

Relatório de Cumprimento de Metas do Programa relativas ao Exercício Anterior - precedendo a Missão Técnica;

Demonstrativos relacionados no Termo de Referência da Missão Técnica - precedendo-a, quando solicitado.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual que devem ser alcançados enquanto o montante da Dívida Financeira for superior ou equivalente ao da Receita Líquida Real anual. Para os Estados que apresentam relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual inferior a 1, a meta a ser estabelecida consiste em projetar montantes de Dívida Financeira que não ultrapassem a Receita Líquida Real anual.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro.

Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no Programa e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo (em relação à data de elaboração do Programa).

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites:

o inferior considera o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, acrescido da estimativa de ingresso de recursos de operações de crédito já contratadas, ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados;

o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no Programa e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

Com relação a exercícios findos, a receita líquida real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a receita líquida real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos três exercícios imediatamente subsequentes ao último exercício findo, a receita líquida real será aquela decorrente de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

A consideração de novas operações de crédito no limite superior não significa anuência prévia da Secretaria do Tesouro Nacional à sua contratação.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO

A meta estabelecida, expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado deverá alcançar, para cada exercício, os montantes de atrasos/deficiência referidos no Anexo I do Programa.

META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal referido no Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

META 4 – RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, fontes tesouro, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

A meta estabelecida, expressa em valores a preços correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta de Reforma do Estado assim expressa, são estabelecidos compromissos no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial, que resultem em racionalização administrativa e/ou limitação de despesas.

META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os limites para a realização de Despesas de Investimentos (exclui inversões financeiras), fontes tesouro, expressos como relação percentual da Receita Líquida Real anual, para o período trienal referido no Programa.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Contratos da Dívida Interna

- . 15 contratos da linha CEF-Saneamento;
- . 8 contratos da linha CVRD;
- . contrato da linha Importações Financiadas Banco do Brasil – Acordo Brasil França (2 subdivisões);
- . contrato da linha BNDES/PROECI;

- . contrato da linha Aviso MF09 (2 subdivisões);
- . contratos de Refinanciamento da Dívida Externa DMLP/BIBS (16 subdivisões);
- . contrato de Cessão de Créditos – CRC Cemig;
- . contrato BNB FUNGETUR;
- . contrato CEF PNAFE;
- . contrato de Parcelamento de Débitos Fiscais MGS – INSS;
- . contrato de Refinanciamento Dívida Interna – Lei 9.496 (2 subdivisões);
- . contrato de Saneamento do Sistema Financeiro Estadual (3 subdivisões);

Contratos da Dívida Interna

- . linha BIRD – 4 contratos e respectivas “Special Accounts”;
- . linha BID – 6 contratos;
- . linha Jaiba II/JBIC – 1 contrato.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência.

São utilizados os valores expressos a preços de dezembro do ano findo (em relação à data de elaboração do Programa), apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF nº 89/97 e os fornecidos pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e na Lei Nº 10.195/01, utilizada para calcular:

- (a) a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (meta 1 do Programa),
- (b) o serviço da dívida refinanciada na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato e
- (c) a relação Investimentos / Receita Líquida Real (meta 6 do Programa).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita realizada, (soma das receitas orçamentárias corrente e de capital), fontes tesouro, deduzidos:

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA			
Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;	1113.02.02.00, 1911.42.02.00,	1721.01.01.02, 1931.15.02.00,	1721.01.12.02, 1932.01.02.00	1721.09.01.02,
As receitas de operações de crédito;	2100.00.00			
As receitas de alienação de bens;	2200.00.00			
As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e	2470.00.00			
Transferências constitucionais e legais aos Municípios	1112.05.02.00, 1721.01.12.04, 1931.15.03.00, 1919.15.02.00	1113.02.03.00, 1911.42.03.00, 1931.15.04.00,	1113.02.04.00, 1911.42.04.00, 1932.01.03.00,	1721.01.12.03, 1911.41.02.00, 1932.01.04.00,

Para apurar a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real referente a cada exercício, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para apurar a relação Investimentos / Receita Líquida Real referente a um exercício financeiro, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre os valores da Receita Corrente, fontes tesouro, e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária (corrente e capital), fontes tesouro, excluídas as seguintes receitas:

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Operações de Crédito	2.1.0.0.00.00
Alienação de Ativos	2.2.0.0.00.00
Receitas Patrimoniais financeiras	
Juros de Títulos de Renda	1.3.2.1.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.5.00.00
Remuneração de Depósitos Especiais	1.3.2.6.00.00
Outras Receitas Patrimoniais	1.3.9.0.00.00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intergovernamentais e Multigovernamentais, estando incluídos:

Transferências do FPE (inclusive os 15% do FUNDEF);

IPI-Exportação (inclusive os 15% do FUNDEF);

Repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 (inclusive os 15% do FUNDEF);

Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado;

IOF-Ouro;

Cota-parte do Salário Educação;

Transferências por meio de Convênios; e

Transferências dos Estados, Municípios, Instituições Privadas, do Exterior, de Pessoas e outras Transferências.

Receita de Transferências	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.00

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

As receitas relativas aos repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 foram projetadas pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

As receitas relativas aos repasses do FPE e IPI-Exportação foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferência.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias (considerando o valor integral do imposto sobre o qual incide a dedução para o FUNDEF), de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras), Agropecuária, Industrial, Serviços, Outras receitas correntes e das Receitas de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens, fontes tesouro.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Receita Tributária	1.1.0.0.00.00
Receita de Contribuição	1.2.0.0.00.00
Receita Patrimonial (exceto financeiras)	1.3.0.0.00.00 - (1321,1325,1326,1390)
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.00
<i>Receita de Serviços</i>	1.6.0.0.00.00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.00
Receitas de Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.00
Outras Receitas de Capital	2.5.0.0.00.00

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado não será considerada como receita de arrecadação própria.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das Despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e outras:

Transferências aos Municípios	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Transferências constitucionais e legais aos Municípios	1112.05.02.00, 1113.02.03.00, 1113.02.04.00, 1721.01.12.03, 1721.01.12.04, 1911.42.03.00, 1911.42.04.00, 1911.41.02.00, 1931.15.03.00, 1931.15.04.00, 1932.01.03.00, 1932.01.04.00, 1919.15.02.00

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios é incluído nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

Demais Transferências aos Municípios	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Demais Transferências aos Municípios	3.3.40.00 menos 3.3.40.81

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Disponibilidade líquida de receitas não financeiras, resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

CONCEITO

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas:

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Juros e Encargos da Dívida	32.00.00
Amortizações da Dívida	46.00.00
Transferências constitucionais e legais aos municípios (Classificação da Receita)	1112.05.02.00, 1113.02.03.00, 1113.02.04.00, 1721.01.12.03, 1721.01.12.04, 1911.42.03.00, 1911.42.04.00, 1911.41.02.00, 1931.15.03.00, 1931.15.04.00, 1932.01.03.00, 1932.01.04.00, 1919.15.02.00
Aquisição de títulos de crédito	45.90.63
Repasses para Fundos Previdenciários e repasses relativos ao Saneamento de Bancos Estaduais	

DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

CONCEITO

Despesas de toda a natureza, fonte tesouro, com pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado.

Não são incluídas as despesas:

- indenizatórias (como sentenças judiciais, verbas rescisórias, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária);

- ressarcitórias (como diárias, ajuda de custo, incentivo bolsa);
- assistenciais (como PASEP, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio doença, auxílio natalidade);
- Despesas de exercícios anteriores.

DESPESA COM PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO DA DESEPSA	CONTA
Executivo (Adm. Direta e Indireta) e Outros Poderes	3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	3.1.9.0.04	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
	3.1.9.0.12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
	3.1.9.0.17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
Inativos e Pensionistas	3.1.9.0.01	Aposentadorias e Reformas
	3.1.9.0.03	Pensões
Outras	3.1.9.0.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
	3.1.9.0.09	Salário-Família
	3.1.9.0.13	Obrigações Patronais
	3.1.9.0.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
	3.1.9.0.67	Depósitos Compulsórios
	3.1.9.0.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

As entidades da administração indireta que recebem recursos fonte tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundação João Pinheiro (FJP)	Fundação Ezequiel Dias (FUNED)
Fund. Centro Tecnológico de MG (CETEC)	Fundação Hospitalar de MG (FHEMIG)
Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)	Fundação Educação p/ Trabalho (UTRAMIG)
Instituto Estadual de Florestas (IEF)	Departamento de Estradas e Rodagens (DER)
Fund. Mineira Col. Desenv. Agrário (RURALMINAS)	Universidade de M. Claros (UNIMONTES)
Departamento Estadual de Obras Públicas (DEOP)	Fund. Centro H. Hemoterapia (HEMOMINAS)
Fundação Helena Antipoff (FHA)	Instituto de Pesos e Medidas de MG (IPEM)
Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM)	Universidade Estadual de MG (UEMG)
Fundação Artística de Ouro Preto (FAOP)	Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)
Fundação Clóvis Salgado (FCS)	Depart. Estadual Telecomunicações (DETEL)
Fund. Inst. Est. Patrimônio His. Artístico (IEPHA)	Instituto de Geociências Aplicadas (IGA)
Fundação TVMINAS – Cultural e Educativa	Instituto de Terras de Minas Gerais (ITER)
Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)	Instituto de Desenv. Norte Nordeste (IDENE)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

As Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC) são subdivididas em Investimentos, Inversões Financeiras, Sentenças Judiciais (correntes e de capital) e Outras Despesas Correntes.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:

- Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;
- Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;
- Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção, são considerados os investimentos da administração direta e indireta, fontes tesouro, inclusive aqueles realizados com recursos oriundos de operações de crédito, convênios, alienação de bens e disponibilidades financeiras de exercícios anteriores.

DESPESA DE NVESTIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
Transf. à União	4.4.2.0.00	Transferências à União
Transf. a Estados e DF	4.4.3.0.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Transf. a Municípios	4.4.4.0.00	Transferências a Municípios
Transf. A Outras Entidades	4.4.5.0.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	4.4.6.0.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Obras e Instalações	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Equipamentos e Material Permanente	4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente
Outras	4.4.9.0.04	Contratação por Tempo Determinado
	4.4.9.0.14	Diárias - Civil
	4.4.9.0.17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
	4.4.9.0.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
	4.4.9.0.30	Material de Consumo
	4.4.9.0.33	Passagens e Despesas com Locomoção
	4.4.9.0.35	Serviços de Consultoria
	4.4.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	4.4.9.0.37	Locação de Mão-de-Obra
	4.4.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	4.4.9.0.61	Aquisição de Imóveis
4.4.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
4.4.9.0.93	Indenizações e Restituições	

INVERSÕES FINANCEIRAS

CONCEITO

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; com a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas.

CONTA	CÓDIGO	CONTA
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis
	4.5.9.0.65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
	4.5.9.0.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
	4.5.9.0.93	Indenizações e Restituições

SENTENÇAS JUDICIAIS

CONCEITO

Despesas resultantes de:

- pagamento de precatórios e cumprimento de decisões judiciais em consonância ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 78 do ADCT; e
- cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Nesse item estão consideradas todas as despesas decorrentes de sentenças judiciais, independentemente de sua classificação.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Não Financeiras, excluídas as despesas de Investimentos, Inversões, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
(+)	3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes
(+)	3.1.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores
(+)	3.1.9.0.94	Indenizações Restituições Trabalhistas
(+)	3.1.9.0.46	Auxílio Alimentação
(+)	3.1.9.0.49	Auxílio Transporte
(-)	3.3.4.0.81	Distribuição de Receitas
(-)	3.3.9.0.91	Sentenças Judiciais

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas Não Financeiras.

JUROS

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores das despesas orçamentárias serão extraídos:

- dos balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;
- do Anexo 1 definido pela Portaria MF 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

Das despesas com Encargos da Dívida Extra-Limite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários, Remunerações de Depósitos Especiais e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

As despesas com Encargos da Dívida serão consideradas segundo o regime de competência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa, contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores das despesas orçamentárias foram extraídos:

- dos balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;
- do Anexo 1 definido pela Portaria MF 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

As despesas com Amortização da Dívida serão consideradas segundo o regime de competência.

CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores extraídos dos balancetes e balanços adaptados são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece esse último montante.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de Operação de Crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos mais do que suficientes para o referido pagamento.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

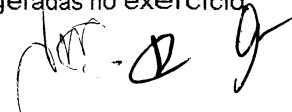
As projeções de operações de crédito internas e externas contemplam os empréstimos já em execução, inclusive com os recursos ainda a liberar, e as novas operações de crédito discriminadas no Anexo V. A consideração dessas operações no Programa não representa anuência prévia do Ministério da Fazenda e sua contratação deverá seguir a tramitação formal.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores de Necessidade de Financiamento Bruta e os de Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos).

Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.



**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Estado de Minas Gerais apresentou um superávit primário no ano de 2002 de R\$ 665 milhões contra um superávit primário em 2000 de R\$ 49 milhões e em 2001 um déficit primário de R\$ 120 milhões. O Estado aumentou suas despesas não financeiras em 0,21% em relação à meta, contudo, o aumento da Receita Líquida, que foi superior a projetada em 0,40%, fez com que o estado obtivesse Superávit de Resultado Primário superior em R\$ 26 milhões ao estabelecido na meta.

2. A receita bruta teve um incremento de R\$ 1.798 milhões em 2002, resultante principalmente das receitas de transferências que apresentaram crescimento real de 20,21%. Contribuíram para este resultado o recebimento de R\$ 557 milhões referentes a parcela do montante a ser repassado pela União, a título de descentralização de trechos da malha rodoviária federal e R\$ 120 milhões pagos pelo Banco Bemge/Itaú por ocasião da assinatura do Termo Aditivo de Renovação ao Contrato de Prestações de Serviços Financeiros. A arrecadação das receitas próprias decresceu 4,79%, principalmente devido à queda na arrecadação do ICMS, cujo crescimento real foi de -7,28% em relação a 2001.

3. As despesas não financeiras passaram de R\$ 10.970 milhões em 2001, para R\$ 11.889 milhões em 2002, revelando um decréscimo real de 4,52%, devido principalmente ao decréscimo das despesas com investimento e demais despesas de capital, que juntos obtiveram um decréscimo real de 26,6%.

4. As despesas com pessoal tiveram um decréscimo real de 4,52% em relação a 2001. A relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida (Fontes Tesouro) passou de 75,03% em 2000, a 72,93% em 2001, chegando a 71,33% em 2002.

4/10

5. Em relação à Reforma do Estado, as ações previstas para 2001 e 2002 para alcançar a meta de alienação de ativos projetada para 2002 em R\$ 1.046 milhões deveriam se concentrar basicamente em: a) Venda de Ativos provenientes do BEMGE; b) Venda de Ativos provenientes do CREDIREAL; c) Venda de Ativos provenientes da EX-MinasCaixa; d) Concessão do conjunto poli-esportivo Mineirão-Mineirinho.

6. De acordo com o Estado de Minas Gerais, em 2002 foi realizado um montante de alienações de R\$ 216 milhões. Os recursos auferidos foram provenientes da alienação de ativos do Fundo de Compensação de Variação Salarial (FCVS) e títulos CVS, oriundos da carteira imobiliária da extinta Minascaixa e da arrecadação com a venda de títulos/direitos de créditos relacionados ao saneamento dos bancos Credireal e Bemge e da alienação de ações da Cemig. Segundo o Estado de Minas Gerais, o resultado alcançado sinaliza o esgotamento de ativos passíveis de serem alienados para cumprimento dessa meta, já que a maior parte das ações previstas em relação ao processo de alienação e privatização acertadas no Programa para o triênio 2000-2002 concretizou-se nos exercícios anteriores.

7. Em 31 de dezembro de 2002, o Estado de Minas Gerais apresentou um estoque de dívida financeira de R\$ 34.822 milhões e a RLR alcançou R\$ 12.469 milhões. A relação Dívida/RLR passou de 3,15 em 2001 para 2,91 em 2002.

8. Nos últimos três anos (2000-2002), O Estado de Minas Gerais acumulou atrasos e deficiências no montante de R\$ 2.570 milhões (R\$ 626 milhões em 2000, R\$ 1.419 milhões em 2001 e R\$ 525 milhões em 2002). Isto indica que os resultados primários foram insuficientes para atender aos compromissos de despesas do Estado. Há assim, atrasos de pagamentos que representam crescimento da dívida flutuante e possível surgimento de precatórios.

9. A proposta de Programa de Ajuste fiscal para o triênio 2003-2005, mesmo prevendo resultados primários positivos (R\$ 815 milhões, R\$1.028 milhões e R\$ 1.446 milhões em 2003, 2004 e 2005, respectivamente) mantém atrasos/deficiências de R\$ 928 milhões, R\$ 833 milhões e R\$ 626 milhões em

4/10

2003, 2004 e 2005, respectivamente. Isto já incluindo o ingresso de recursos provenientes da contratação de operações de crédito previstas. A proposta do Programa representa uma melhoria da situação fiscal, ainda que deficitária.

10. A assinatura da Revisão do Programa de Ajuste Fiscal para o triênio 2003-2005 permitirá ao Estado retornar à condição de adimplência frente ao contrato de renegociação da Lei nº 9496. Os números apresentados no Programa para o triênio demonstram parte do esforço possível de ajuste que está sendo empreendido a fim de reconduzir o Estado a uma trajetória de ajuste no médio prazo.

Brasília, 27 de junho de 2003.



JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional